



---

**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

**ATA Nº 05 – 4ª SESSÃO PLENÁRIA**

Aos vinte e sete dias do mês de julho de dois mil e dezenove, no Teatro Esperança, localizado na Avenida Vinte e Sete de Janeiro, nº 533, na cidade de Jaguarão, Estado do Rio Grande do Sul, às 17 horas e 30 minutos, teve início a Quarta Sessão Plenária da 87ª Convenção Tradicionalista. Os trabalhos foram presididos pelo Senhor Nairoli Antunes Callegaro, Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho do Rio Grande do Sul, assessorado pelo Vice-Presidente de Administração e Finanças, Senhor Carlos Alberto Moser, Vice-Presidente Campeiro, Senhor Vanderlei Eufrazio da Rosa, Vice-Presidente Artístico, Senhor Valmir Böhmer, Vice-Presidente de Cultura, Senhora Mirelle de Faria Hugo, Secretária Geral, Senhorita Luise Morais e pelo designado à assessoria da Secretaria o Conselheiro Paulo Roberto de Fraga Cirne. Dando continuidade à pauta como segue:

**Proposição nº 38**

**Proponente: Ilva Borba Goulart**

**Relator: Maria Izabel Trindade de Moura**

**Proposta “INCLUSÃO DO TRAJE CHARQUEADOR”**

**Parecer: FAVORÁVEL**

**MANIFESTAÇÕES: 02 favoráveis (Manoelito Carlos Savaris e Cleinner Teixeira)**

**Descrição da Proposta:**

**1-Camisa**-Algodão, linho ou seda; Padrão: lisa na cor branca, rendadas nos punhos e peito, ou lisas, colarinho mais alto(mais ou menos 3cm)-gola de padre, colarinho com pontas unidas abaixo do queixo, colarinho com pontas quebradas sob o queixo(todas as golas são engomadas),(golas quebradas), abotoadas na frente e nos punhos.

**2-Colete**-Seda(encorpada), baeta, brocado, merinó, casemira, (alfaiataria), comprimento na cintura(acima do cinturão), abotoado na frente com uma ou duas carreiras de botões, transpassados ou não, podendo ter bolsinhos, com lapela ou não e no caso se tiver lapela a mesma pode ser trabalhada em outro tecido. Ex: colete de casemira lapela em cetim combinando com a cor do colete. Toda a peça do mesmo tecido e cor, usado sempre fechado, sem bicos, na frente é reto.

**3-Jaleco**-veludo, lã, casemira (alfaiataria), lapela ampla, comprimento tapando o cinturão (mas não passa do cinto), botões em prata, lapela debruada com cetim ou tecido fino(similar) podendo ter uma ou duas carreiras de botões, usado fechado ou não, na parte inferior da manga pode ser usado botões menores ( iguais aos da frente). Cuidando sempre a originalidade da peça.

**4-Calças**-brancas, listradas ou risca de giz (na maioria das vezes eram brancas) se listradas as listras devem ser finas em cores sóbrias. Confeccionadas em lã, casemira, merinó, brim (algodão). Recorte triangular na frente (braguilha) com botões metálicos ou forrados, usadas para dentro das botas, largura das calças de terno e são chamadas também de calça corrida.

**5-Casaco**-(Casaca)-Comprimento mais ou menos 20 cm abaixo do cinto quase na metade da coxa (abaixo da braguilha) tecido encorpado, com lapelas debruadas em outro tecido mais fino, podendo ser de uma outra cor, com uma carreira de botões na frente, geralmente usado aberto, corte em alfaiataria, quase sempre arredondada na frente com bolsinho na parte superior da frente e um bolso maior de cada lado. Tecidos: casemira, baeta, lã, cores sóbrias, panos lisos ou em risca de giz.



---

**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

**6-Cinto-**(guaiaca) -Com abertura na frente, enfeites de moedas de pratas ou florões (rastras), com um bolsinho na frente e um bolso interno (se bolso interno o cinto é duplo) e de uma única cor (preto, marrom, marrom avermelhado).

**7-Gravata-** de seda atada em tope, de várias formas e feitios dependendo do colarinho da camisa, sempre que a gola for de bico a gravata é por baixo da gola, quando for somente o colarinho. Nas cores: branco, azul marinho, azul celeste, verde escuro, cinza, vermelho, creme e preto. Tecidos: seda, sarja, tafetá e organza.

**8-Chapéu-** de feltro com copa alta arredondada (cilíndrica) aba estreita. Nas cores: preto, marrom, bege, cinza, chumbo e azul marinho.

**9-Barbicacho-** de seda ou lã torcida terminando com duas borlas sob o queixo.

**10-Faixa-** de lã vernelha, preta, bege cru, azul marinho, com 10 a 12 cm de largura sem bordados.

**11-Esporas** –de prata- com papagaios, roseta, rodetos, cabrestilhas e correias em prata.

**12-Faca-** usada nas costas (junto aos rins) toda em prata.

**13-Pala-** seda, lã(fina), com franjas, lisos ou com listras laterais ou bordados em cores discretas. Toda a peça deve ser discreta.

**14-Botas Russilhonas-** cano alto acima do joelho, se esticadas atingem uma parte da coxa, presa por pequenas tiras de couro com fivelas que se ajustam em torno das coxas. Nas cores: marrom escuro, marrom avermelhado e preta.

**Relatoria:**

A Relatora Maria Izabel foi de parecer: **FAVORÁVEL**. Disse que alguns trajes não estão contemplados pelo comitê de indumentária, e as dúvidas eram respondidas por escrito, se emocionou ao lembrar das grandes tradicionalistas e estudiosas como Lilian Argentina e Suzana Abreu. Continuou dizendo que o trabalho da autora Ilva é muito bem fundamentada com pesquisas de campo e pediu pela aprovação do mesmo.

**Defesa do Autor:**

A autora Ilva Goulart cumprimentou os presentes e agradeceu, pois foi um dos primeiros momentos em que trabalhou sozinha, disse ainda que teve o prazer de ter o presidente Manoelito Carlos Savaris na comissão de indumentária em um momento em que pouco sabia, e ainda pouco sabe, e quando foi convidada a trabalhar na equipe duvidou pois a história nos apresenta uma riqueza enorme de indumentária gaúcha. Agradeceu Lilian e Suzana que ensinaram que mesmo com tanto estudo ela ainda tinha que buscar e é por isso seu respeito pelo tradicionalismo, pois este movimento lhe ensinou a caminhar, mencionou que chegou ontem a Jaguarão e olhou todas as galerias e percebeu que por aqui passaram muitas pessoas. Acrescentou que sonhou neste trabalho, e que aprende com cada lugar, e que esta vivência lhe deu força para esta pesquisa pois sabia que o traje existia. Disse ter toda a descrição do traje charqueador, contou que seu pai era tropeiro, que tinham uma chácara muito pequena, e enquanto pequena que lia sobre o charqueador e o estancieiro, e a diferença sobre estes, pois as charqueadas eram bem menores que as estancias, falou sobre as embarcações que chegavam com tecidos finos pelos rios próximos às propriedades. Continuou dizendo que foi uma época de luxo e ostentação no Rio Grande, e tem-se a certeza de que existiu a época do charqueador. Pediu a aprovação do trabalho para que nos próximos anos grupos possam usar esta roupa para percebermos que existem coisas bem maiores que nossa “pequinez”.

**MANIFESTAÇÕES:** o Senhor Manoelito Savaris disse que pelo horário já adiantado, talvez a manifestação seja irrelevante, mas se sentiu na obrigação pois na convenção muito se proporciona, mas valeria a pena pela brilhante relatoria de Maria Izabel e maravilhoso



---

**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

trabalho de Ilva Goulart, continuou dizendo que tiveram um problema complicado para a preparação do livro de indumentária. Mas que as antecessoras ensinaram que as coisas devem ser documentadas para serem respeitadas, e por isso é grande defensor daquele livro, pois este foi um trabalho científico, e este rigor da pesquisa não pode ser olvidado pelo Movimento Tradicionalismo Gaúcho, pois não somos uma ciência, mas utilizamos das ciências para se fazer respeitar, exemplificou que os charqueadores desta região eram diferentes dos de Itaqui, estes alguns castelhanos, e os desta região eram nordestinos, que vieram para abastecer o mercado mineiro, e parabenizou mais uma vez Ilva Goulart. Usando da palavra o Senhor Cleinner Teixeira disse que há tempo não vinha a uma convenção e parabeniza a pesquisa, mas como expectador e ignorante, gostaria de questionar se a convenção é o local apropriado e que se não seria mais cabível apresentar o traje em discussão.

**Retorno do autor:**

A Senhora Ilva disse que possui todo o traje detalhado, mas que necessitaria de pelo menos uma hora para descrever e então deixa para a mesa decidir pela exposição deste.

**Retorno da Relatora:**

A relatora pediu que se aprovado seja exposto no site o traje para conhecimento de todos. O Senhor presidente Nairioli Callegaro disse que é um traje que há tempos tentam aprovar e que podem colocar posteriormente no site.

Colocado em apreciação foi **APROVADO** o parecer do relator por unanimidade.

**Proposição nº 34**

**Proponente: Comissão de Indumentária do MTG**

**Relator: Maria Izabel Trindade de Moura**

**Parecer: FAVORÁVEL**

**Manifestações:**

**Descrição da Proposta:** Art. 1º - O Movimento Tradicionalista Gaúcho, cumprindo o que determina o parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 8.813 de 10 de janeiro de 1989, reunido em Convenção Ordinária, na cidade de Taquara, no mês de julho do ano de 2011, resolveu alterar as DIRETRIZES para a pilcha gaúcha, com fim de complementá-las e torná-las mais claras.

Art. 2º - DA PILCHA PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E SOCIAIS: Indumentária a ser utilizada nas atividades cotidianas, apresentações artísticas e participações sociais, tais como bailes, congressos, representações, etc.

**PILCHA MASCULINA**

I- Piá

A – BOMBACHA

- 1 - Tecidos: brim (não jeans), sarja (lã), linho, algodão, oxford, microfibra, ou tecidos que remetam a esses.
- 2 Cores: claras ou escuras, sóbrias ou neutras, tais como marrom, bege, cinza, azul-marinho, verde- escuro, branca (sem transparência). São vetadas as cores agressivas, fosforescentes, contrastantes ou cítricas, como vermelho, amarelo, laranja, verde-limão, cor-de-rosa, e outras.



**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

- 3 Padrão: liso, listradinho, xadrez discreto ou *pied-de-poule*.
- 4 Modelo: cós largo e sem alças, dois bolsos na lateral, fechada por botões na braguilha e nos punhos, abotoada no tornozelo.
- 5 Favos: O uso de favos e enfeites de botões (os botões devem ser discretos e do tamanho daqueles utilizados nas camisas, vedados os de metal) depende da tradição regional. As bombachas podem ter, nos favos, letras, marcas e botões. Quando usar favos, deverão ser da mesma cor e tecido da bombacha. Os desenhos serão idênticos em uma e outra perna. Os detalhes nas costuras dos favos também deverão ser da mesma cor da bombacha.
- 6 Largura: com ou sem favos, coincidindo a largura da perna com a largura da cintura, ou seja, uma pessoa que use sua bombacha no tamanho 40, automaticamente deverá ter, aproximadamente, uma largura de cada perna de 40 cm de tal forma que não seja confundida com uma calça.
- 7 Uso: As bombachas deverão estar sempre para dentro das botas.
- 8 Vedações: É vedado o uso de bombachas plissadas e coloridas.

**B – CAMISA**

- 1 Tecido: preferencialmente algodão, tricoline, viscose, linho ou vigela, microfibra (não transparente) ou Oxford;
- 2 Padrão: liso, riscado discreto ou xadrez miúdo. Não possuir qualquer tipo de pesponto ou adereço de outro tecido. A camisa deve ser inteiramente de uma cor.
- 3 Cores: sóbrias, claras e neutras, preferencialmente branca. Vetadas as cores agressivas e contrastantes.
- 4 Gola: social (abotoada na frente, em toda a extensão, com gola atual, com punho ajustado com um ou mais botões). A gola deve ser da mesma cor da camisa, sem detalhes.
- 5 Mangas:

Longas: para ocasiões sociais ou formais, como festividades, cerimônias, fandangos, concursos.

Curtas: para atividades de serviço, de lazer e situações informais.

Camiseta de malha ou camisa de gola polo: exclusivamente para situações informais e não representativas. Podem ser usadas com distintivo da Entidade, da Região Tradicionalista e do MTG. 6 - Vedações: Vedado o uso de camisas de cetim e estampadas. Vedado o uso de abotoaduras.

**C – BOTAS**

- 1 - Material: de couro liso, de uma só cor.
- 2 - Cores: preto, marrom (todos os tons) ou couro sem tingimento.
- 3 - Cano: a altura do cano varia de acordo com a região. Normalmente o cano vai até o joelho.
- 4 - Solado: o solado deve ser de couro, podendo ter meia sola de borracha ou látex. A altura máxima de um centímetro (entra em vigor em 1º de janeiro de 2012).
- 5 - Botas “garrão de potro”: são utilizadas exclusivamente com trajes de época.
- 6 - Vedações: é vedado o uso de botas brancas. Proibidos quaisquer tipos de bordados ou palavras escritas nas botas. Ressalta-se que as costuras características da bota não caracterizam bordados.



---

**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

**D - COLETE**

- 1 Uso: opcional com ou sem o uso do paletó.
- 2 Modelo: tradicional, sem mangas e sem gola, com uma única carreira de botões na frente (vedados os de metal), podendo estar fechado com botões ou não. Com a parte posterior (costas) de tecido leve, da mesma cor do tecido frontal, ajustado com fivela, que serve para deixar a peça mais ajustada ao corpo (do mesmo tecido da parte posterior, costurada acima da barra do colete, no centro da peça), de uma cor só, no comprimento na altura da metade do cinto.
- 3 - Cor: da mesma cor das bombachas, podendo ser tom sobre tom.
- 4 - Tecido: mesmo padrão de tecido da bombacha, ou não (verificar).

**E - CINTO (GUAIIACA)**

- 1 - Material: de couro, de uma cor só.
- 2 - Cores: preto, marrom (todos os tons) ou couro sem tingimento.
- 3 - Guaiacas: de uma a três guaiacas internas ou não. No modelo chamado de tropeiro possui apenas um bolso grande às costas.
- 4 - Fivelas: uma ou duas fivelas frontais com, no mínimo, sete centímetros de largura. 4 - Florão: quando usado deve ter função de fivela.
- 5 - Cinto de couro cru: com ou sem guaiacas, mas sempre com uma ou duas fivelas frontais, com no mínimo 7 cm de largura.
- 6 - Bordados: se houver, este deve ser de tamanho pequeno e cores discretas, mantendo a tradicionalidade da peça. São vedadas as inscrições de letras e palavras bordadas.
- 7 - Vedação: cinto com rastra (enfeite de metal com correntes na parte frontal). Cintos com pelos animais (observando a legislação vigente).

**F – CHAPÉU**

1-Vedado.

**G - PALETÓ**

- 1 - Uso: Opcional; usado especialmente para ocasiões formais.
- 2 - Cor: A combinação de cor, com as bombachas, deve ser harmoniosa, evitando cores contrastantes. É permitido a utilização das cores preta e branca.
- 3 - Vedações: é vedado o uso de túnicas militares substituindo o paletó. Também é vedado o uso de jaquetas campeiras ou paletós bordados.

**H - LENÇO**

- 1 - Cores: vermelho, branco, azul, verde (sendo proibido o verde-limão), amarelo ou carijó. O lenço carijó deverá ser sempre com fundo branco. As cores permitidas para o lenço carijó são: vermelho, branco, azul, verde, amarelo, marrom e cinza.
- 2 – Uso: usado no pescoço por dentro ou por fora do colarinho, a meia-espalda, ou aberto sobre os ombros com uma das pontas caídas às costas.





---

**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

- 3 - Tamanho: no caso do uso com algum tipo de nó, com a medida de 25 cm a partir deste. Com o uso do passador de lenço, com a medida de 30 cm a partir deste.
- 4 - Passadores: de metal, couro ou osso.

OBSERVAÇÃO: o lenço do pescoço deve estar em tamanho adequado à estatura.

**I – FAIXA**

- 1 - Uso: opcional. Se usada, é completamente enrolada na cintura, sempre sob a guaiaca.
- 2 - Cor: lisa, na cor vermelha ou preta ou azul-marinho se for de lã. Bege cru se for de algodão.
- 3 - Largura: de 10 a 12 cm.
- 4 - Vedações: são vedadas as faixas estampadas, bordadas e na cor branca.

**J – PALA**

1-Vedado.

**K – ESPORAS**

1 -Vedado.

**L – FACA**

1 – Vedado.

II- Guri

**A – BOMBACHA**

- 1 - Tecidos: brim (não jeans), sarja (lã), linho, algodão, oxford, microfibra, ou tecidos que remetam a esses.
- 2 - Cores: claras ou escuras, sóbrias ou neutras, tais como marrom, bege, cinza, azul-marinho, verde-escuro, branca (sem transparência). São vetadas as cores agressivas, fosforescentes, contrastantes ou cítricas, como vermelho, amarelo, laranja, verde-limão, cor-de-rosa, e outras.
- 3 - Padrão: liso, listradinho, xadrez discreto ou *pied-de-poule*.
- 4 - Modelo: cós largo e sem alças, dois bolsos na lateral, fechada por botões na braguilha e nos punhos, abotoada no tornozelo.
- 5 - Favos: O uso de favos e enfeites de botões (os botões devem ser discretos e do tamanho daqueles utilizados nas camisas, vedados os de metal) depende da tradição regional. As bombachas podem ter, nos favos, letras, marcas e botões. Quando usar favos, deverão ser da mesma cor e tecido da bombacha. Os desenhos serão idênticos em uma e outra perna. Os detalhes nas costuras dos favos também deverão ser da mesma cor da bombacha.
- 6 - Largura: com ou sem favos, coincidindo a largura da perna com a largura da cintura, ou seja, uma pessoa que use sua bombacha no tamanho 40, automaticamente deverá ter, aproximadamente, uma largura de cada perna de 40 cm de tal forma que não seja confundida com uma calça.



---

**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

- 7 - Uso: As bombachas deverão estar sempre para dentro das botas.
- 8 - Vedações: É vedado o uso de bombachas plissadas e coloridas.

#### **B – CAMISA**

- 1 - Tecido: preferencialmente algodão, tricoline, viscose, linho ou vigela, microfibra (não transparente) ou oxford.
- 2 - Padrão: liso, riscado discreto ou xadrez miúdo. Não possuir qualquer tipo de pesponto ou adereço de outro tecido. A camisa deve ser inteiramente de uma cor.
- 3 - Cores: sóbrias, claras e neutras, preferencialmente branca. Vetadas as cores agressivas e contrastantes.
- 4 - Gola: social (abotoada na frente, em toda a extensão, com gola atual, com punho ajustado com um ou mais botões). A gola deve ser da mesma cor da camisa, sem detalhes.
- 5 – Mangas:

Longas: para ocasiões sociais ou formais, como festividades, cerimônias, fandangos, concursos.

Curtas: para atividades de serviço, de lazer e situações informais.

Camiseta de malha ou camisa de gola polo: exclusivamente para situações informais e não representativas. Podem ser usadas com distintivo da Entidade, da Região Tradicionalista e do MTG.

- 6 - Vedações: Vedado o uso de camisas de cetim e estampadas. Vedado o uso de abotoaduras.

#### **C – BOTAS**

- 1 - Material: de couro liso, de uma só cor.
- 2 - Cores: preto, marrom (todos os tons) ou couro sem tingimento.
- 3 - Cano: a altura do cano varia de acordo com a região. Normalmente o cano vai até o joelho.
- 4 - Solado: o solado deve ser de couro, podendo ter meia sola de borracha ou látex. A altura máxima de um centímetro (entra em vigor em 1º de janeiro de 2012).
- 5 - Botas “garrão de potro”: são utilizadas exclusivamente com trajes de época.
- 6 - Vedações: é vedado o uso de botas brancas. Proibidos quaisquer tipos de bordados ou palavras escritas nas botas. Ressalta-se que as costuras características da bota não caracterizam bordados.

#### **D – COLETE**

- 1 Uso: se usar paletó poderá dispensar seu uso.
- 2 Modelo: tradicional, sem mangas e sem gola, com uma única carreira de botões na frente (vedados os de metal), podendo estar fechado com botões ou não. Com a parte posterior (costas) de tecido leve, da mesma cor do tecido frontal, ajustado com fivela, que serve para deixar a peça mais



---

**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

ajustada ao corpo (do mesmo tecido da parte posterior, costurada acima da barra do colete, no centro da peça), de uma cor só, no comprimento na altura da metade do cinto.

- 3 - Cor: da mesma cor das bombachas, podendo ser tom sobre tom.
- 4 - Tecido: mesmo padrão de tecido da bombacha, ou não (verificar).

#### E - CINTO (GUAIAACA)

- 1 - Material: de couro, de uma cor só.
- 2 - Cores: preto, marrom (todos os tons) ou couro sem tingimento.
- 3 - Guaiacas: de uma a três guaiacas internas ou não. No modelo chamado de tropeiro possui apenas um bolso grande às costas.
- 4 - Fivelas: uma ou duas fivelas frontais com, no mínimo, sete centímetros de largura. 4 - Florão: quando usado deve ter função de fivela.
- 5 - Cinto de couro cru: com ou sem guaiacas, mas sempre com uma ou duas fivelas frontais, com no mínimo 7 cm de largura.
- 6 - Bordados: se houver, este deve ser de tamanho pequeno e cores discretas, mantendo a tradicionalidade da peça. São vedadas as inscrições de letras e palavras bordadas.
- 7 - Vedação: cinto com rastra (enfeite de metal com correntes na parte frontal). Cintos com pelos animais (observando a legislação vigente).

#### F – CHAPÉU

- 1 - Material: de feltro.
- 2 - Modelo: copa baixa e aba larga (aba a partir de 6cm), podendo ter ao redor da copa um arremate por fita gorgurão sem estampa da mesma cor do chapéu ou adereço de couro.
- 3 - Cores: preto, marrom escuro, bege escuro, cinza escuro, azul-marinho e verde-escuro.
- 4 - Copa: de acordo com as características regionais.
- 5 - Barbicacho: seu uso não é obrigatório. Quando usado, este deve ser de couro ou crina, podendo ter algum enfeite de metal e, ou fivela para regulagem.
- 6 - Vedação: é vedado o uso de boinas e bonés. Não deverão ser usados os chapéus do estilo cartola.

#### G – PALETÓ

- 1 - Uso: Opcional; usado especialmente para ocasiões formais.
- 2 - Cor: A combinação de cor, com as bombachas, deve ser harmoniosa, evitando cores contrastantes. É permitido a utilização das cores preta e branca.
- 3 - Vedações: é vedado o uso de túnicas militares substituindo o paletó. Também é vedado o uso de jaquetas campeiras ou paletós bordados.

#### H – LENÇO





**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

- 1 - Cores: vermelho, branco, azul, verde (sendo proibido o verde-limão), amarelo ou carijó. O lenço carijó deverá ser sempre com fundo branco. As cores permitidas para o lenço carijó são: vermelho, branco, azul, verde, amarelo, marrom e cinza.
- 2 – Uso: usado no pescoço por dentro ou por fora do colarinho, a meia-espalda, ou aberto sobre os ombros com uma das pontas caídas às costas.
- 3 - Tamanho: no caso do uso com algum tipo de nó, com a medida de 25 cm a partir deste. Com o uso do passador de lenço, com a medida de 30 cm a partir deste.
- 4 - Passadores: de metal, couro ou osso.

**I - FAIXA**

- 1 - Uso: opcional. Se usada, é completamente enrolada na cintura, sempre sob a guaiaca
- 2 - Cor: lisa, na cor vermelha ou preta ou azul-marinho se for de lã. Bege cru se for de algodão.
- 3 - Largura: de 10 a 12 cm.
- 4 - Vedações: são vedadas as faixas estampadas, bordadas e na cor branca.

**J - PALA**

- 1 - Uso: opcional.
- 2 - Tecidos: lã, algodão ou seda.
- 3 - Cor: lisa e neutra, sem estampas, podendo ter listras lisas somente nas laterais (barrados - limitados a 20 cm) e franjas.
- 4 - Tamanho: tamanho padrão (em torno de 90cm de altura X 1,40cm de largura), com abertura na gola.
- 5 - Opções: poderá ser usado no ombro, meia-espalda, atado da direita para a esquerda, com todos os trajes.

**K – ESPORAS**

- 1 - Uso: trata-se de peça utilizada nas lides campeiras. É admissível o uso nas representações coreográficas de danças tradicionais.
- 2 - Modelo: chilena ou nazarena em metal, ferro ou prata.
- 3 – Correias: as correias devem ser usadas para atar as esporas às botas. Devem ser de couro ou metal. Se forem de couro, devem ser nas cores preta, marrom ou couro sem tingimento.
- 4 - Vedações: é vedado o uso em bailes e fandangos e as esporas douradas, bem como as correias pintadas de dourado, prateado ou branco.

**L – FACA**

- 1 - Vedado.

**III- Peão.**

**A – BOMBACHA**

- 1 - Tecidos: brim (não jeans), sarja (lã), linho, algodão, oxford, microfibra, ou tecidos que remetam a esses.



---

**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

- 2 - Cores: claras ou escuras, sóbrias ou neutras, tais como marrom, bege, cinza, azul-marinho, verde-escuro, branca (sem transparência). São vetadas as cores agressivas, fosforescentes, contrastantes ou cítricas, como vermelho, amarelo, laranja, verde-limão, cor-de-rosa, e outras.
- 3 - Padrão: liso, listradinho, xadrez discreto ou *pied-de-poule*.
- 4 - Modelo: cós largo e sem alças, dois bolsos na lateral, fechada por botões na braguilha e nos punhos, abotoada no tornozelo.
- 5 - Favos: O uso de favos e enfeites de botões (os botões devem ser discretos e do tamanho daqueles utilizados nas camisas, vedados os de metal) depende da tradição regional. As bombachas podem ter, nos favos, letras, marcas e botões. Quando usar favos, deverão ser da mesma cor e tecido da bombacha. Os desenhos serão idênticos em uma e outra perna. Os detalhes nas costuras dos favos também deverão ser da mesma cor da bombacha.
- 6 - Largura: com ou sem favos, coincidindo a largura da perna com a largura da cintura, ou seja, uma pessoa que use sua bombacha no tamanho 40, automaticamente deverá ter, aproximadamente, uma largura de cada perna de 40 cm de tal forma que não seja confundida com uma calça.
- 7 - Uso: As bombachas deverão estar sempre para dentro das botas.
- 8 - Vedações: É vedado o uso de bombachas plissadas e coloridas.

#### B – CAMISA

- 1 - Tecido: preferencialmente algodão, tricoline, viscose, linho ou vigela, microfibra (não transparente) ou oxford.
- 2 - Padrão: liso, riscado discreto ou xadrez miúdo. Não possuir qualquer tipo de pesponto ou adereço de outro tecido. A camisa deve ser inteiramente de uma cor.
- 3 - Cores: sóbrias, claras e neutras, preferencialmente branca. Vetadas as cores agressivas e contrastantes.
- 4 - Gola: social (abotoada na frente, em toda a extensão, com gola atual, com punho ajustado com um ou mais botões). A gola deve ser da mesma cor da camisa, sem detalhes.
- 5 – Mangas:

Longas: para ocasiões sociais ou formais, como festividades, cerimônias, fandangos, concursos. Curtas: para atividades de serviço, de lazer e situações informais.

Camiseta de malha ou camisa de gola polo: exclusivamente para situações informais e não representativas. Podem ser usadas com distintivo da Entidade, da Região Tradicionalista e do MTG.

- 6 - Vedações: Vedado o uso de camisas de cetim e estampadas. Vedado o uso de abotoaduras.

#### C – BOTAS

- 1 - Material: de couro liso, de uma só cor.
- 2 - Cores: preto, marrom (todos os tons) ou couro sem tingimento.



---

**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

- 3 - Cano: a altura do cano varia de acordo com a região. Normalmente o cano vai até o joelho.
- 4 - Solado: o solado deve ser de couro, podendo ter meia sola de borracha ou látex. A altura máxima de um centímetro (entra em vigor em 1º de janeiro de 2012).
- 5 - Botas “garrão de potro”: são utilizadas exclusivamente com trajes de época.
- 6 - Vedações: é vedado o uso de botas brancas. Proibidos quaisquer tipos de bordados ou palavras escritas nas botas. Ressalta-se que as costuras características da bota não caracterizam bordados.

#### **D – COLETE**

- 1- Uso: opcional com ou sem o uso do paletó
- 2- Modelo: tradicional, sem mangas e sem gola, com uma única carreira de botões na frente (vedados os de metal), podendo estar fechado com botões ou não. Com a parte posterior (costas) de tecido leve, da mesma cor do tecido frontal, ajustado com fivela, que serve para deixar a peça mais ajustada ao corpo (do mesmo tecido da parte posterior, costurada acima da barra do colete, no centro da peça), de uma cor só, no comprimento na altura da metade do cinto.
- 3- Cor: da mesma cor das bombachas, podendo ser tom sobre tom.
- 4- Tecido: mesmo padrão de tecido da bombacha, ou não (verificar).

#### **5- E - CINTO (GUAIIACA)**

- 6- - Material: de couro, de uma cor só.
- 7- - Cores: preto, marrom (todos os tons) ou couro sem tingimento.
- 8- - Guaiacas: de uma a três guaiacas internas ou não. No modelo chamado de tropeiro possui apenas um bolso grande às costas.
- 9- Fivelas: uma ou duas fivelas frontais com, no mínimo, sete centímetros de largura. 4 - Florão: quando usado deve ter função de fivela.
- 10- Cinto de couro cru: com ou sem guaiacas, mas sempre com uma ou duas fivelas frontais, com no mínimo 7 cm de largura.
- 11- Bordados: se houver, este deve ser de tamanho pequeno e cores discretas, mantendo a tradicionalidade da peça.  
São vedadas as inscrições de letras e palavras bordadas.
- 12- Vedação: cinto com rastra (enfeite de metal com correntes na parte frontal). Cintos com pelos animais (observando a legislação vigente).

#### **13-F – CHAPÉU**

- 14- Material: de feltro.
- 15-- Modelo: copa baixa e aba larga (aba a partir de 6cm), podendo ter ao redor da copa um arremate por fita gorgurão sem estampa da mesma cor do chapéu ou adereço de couro.
- 16-- Cores: preto, marrom escuro, bege escuro, cinza escuro, azul-marinho e verde-escuro.
- 17-- Copa: de acordo com as características regionais.
- 18-- Barbicacho: seu uso não é obrigatório. Quando usado, este deve ser de couro ou crina, podendo ter algum enfeite de metal e, ou fivela para regulagem.



---

**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

19-- Vedação: é vedado o uso de boinas e bonés. Não deverão ser usados os chapéus do estilo cartola.

**20-G – PALETÓ**

21-- Uso: Opcional; usado especialmente para ocasiões formais.

22-- Cor: A combinação de cor, com as bombachas, deve ser harmoniosa, evitando cores contrastantes. É permitido a utilização das cores preta e branca.

23-- Vedações: é vedado o uso de túnicas militares substituindo o paletó. Também é vedado o uso de jaquetas campeiras ou paletós bordados.

**24-H – LENÇO**

25-- Cores: vermelho, branco, azul, verde (sendo proibido o verde-limão), amarelo ou carijó. O lenço carijó deverá ser sempre com fundo branco. As cores permitidas para o lenço carijó são: vermelho, branco, azul, verde, amarelo, marrom e cinza.

26-- Uso: usado no pescoço por dentro ou por fora do colarinho, a meia-espalda, ou aberto sobre os ombros com uma das pontas caídas às costas.

27-- Tamanho: no caso do uso com algum tipo de nó, com a medida de 25 cm a partir deste. Com o uso do passador de lenço, com a medida de 30 cm a partir deste.

28-- Passadores: de metal, couro ou osso.

**29-I – FAIXA**

30-1 - Uso: opcional. Se usada, é completamente enrolada na cintura, sempre sob a guaiaca.

**III- Peão.**

**A – BOMBACHA**

1 - Tecidos: brim (não jeans), sarja (lã), linho, algodão, oxford, microfibra, ou tecidos que remetam a esses.

2 - Cores: claras ou escuras, sóbrias ou neutras, tais como marrom, bege, cinza, azul-marinho, verde-escuro, branca (sem transparência). São vetadas as cores agressivas, fosforescentes, contrastantes ou cítricas, como vermelho, amarelo, laranja, verde-limão, cor-de-rosa, e outras.

3 - Padrão: liso, listradinho, xadrez discreto ou *pied-de-poule*.

4 - Modelo: cós largo e sem alças, dois bolsos na lateral, fechada por botões na braguilha e nos punhos, abotoada no tornozelo

5 - Favos: O uso de favos e enfeites de botões (os botões devem ser discretos e do tamanho daqueles utilizados nas camisas, vedados os de metal) depende da tradição regional. As bombachas podem ter, nos favos, letras, marcas e botões. Quando usar favos, deverão ser da mesma cor e tecido da bombacha. Os desenhos serão idênticos em uma e outra perna. Os detalhes nas costuras dos favos também deverão ser da mesma cor da bombacha.

6 - Largura: com ou sem favos, coincidindo a largura da perna com a largura da cintura, ou seja, uma pessoa que use sua bombacha no tamanho 40, automaticamente deverá ter, aproximadamente, uma largura de cada perna de 40 cm de tal forma que não seja confundida com uma calça



---

**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

- 7 - Uso: As bombachas deverão estar sempre para dentro das botas.
- 8 - Vedações: É vedado o uso de bombachas plissadas e coloridas.

#### **B – CAMISA**

- 1 - Tecido: preferencialmente algodão, tricoline, viscose, linho ou vigela, microfibra (não transparente) ou oxford.
- 2 - Padrão: liso, riscado discreto ou xadrez miúdo. Não possuir qualquer tipo de pesponto ou adereço de outro tecido. A camisa deve ser inteiramente de uma cor.
- 3 - Cores: sóbrias, claras e neutras, preferencialmente branca. Vetadas as cores agressivas e contrastantes.
- 4 - Gola: social (abotoada na frente, em toda a extensão, com gola atual, com punho ajustado com um ou mais botões). A gola deve ser da mesma cor da camisa, sem detalhes.
- 5 – Mangas:

Longas: para ocasiões sociais ou formais, como festividades, cerimônias, fandangos, concursos. Curtas: para atividades de serviço, de lazer e situações informais.

Camiseta de malha ou camisa de gola polo: exclusivamente para situações informais e não representativas. Podem ser usadas com distintivo da Entidade, da Região Tradicionalista e do MTG.

6 - Vedações: Vedado o uso de camisas de cetim e estampadas. Vedado o uso de abotoaduras.

#### **C – BOTAS**

- 1 - Material: de couro liso, de uma só cor.
- 2 - Cores: preto, marrom (todos os tons) ou couro sem tingimento.
- 3 - Cano: a altura do cano varia de acordo com a região. Normalmente o cano vai até o joelho.
- 4 - Solado: o solado deve ser de couro, podendo ter meia sola de borracha ou látex. A altura máxima de um centímetro (entra em vigor em 1º de janeiro de 2012).
- 5 - Botas “garrão de potro”: são utilizadas exclusivamente com trajes de época.
- 6 - Vedações: é vedado o uso de botas brancas. Proibidos quaisquer tipos de bordados ou palavras escritas nas botas. Ressalta-se que as costuras características da bota não caracterizam bordados.

#### **D – COLETE**

- 1- Uso: opcional com ou sem o uso do paletó.
- 2- Modelo: tradicional, sem mangas e sem gola, com uma única carreira de botões na frente (vedados os de metal), podendo estar fechado com botões ou não. Com a parte posterior (costas) de tecido leve, da mesma cor do tecido frontal, ajustado com fivela, que serve para deixar a peça mais ajustada ao corpo (do mesmo tecido da parte posterior, costurada acima da barra do colete, no centro da peça), de uma cor só, no comprimento na altura da metade do cinto.
- 3- Cor: da mesma cor das bombachas, podendo ser tom sobre tom
- 4- Tecido: mesmo padrão de tecido da bombacha, ou não (verificar).





---

**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

**E - CINTO (GUAIAÇA)**

- 1 - Material: de couro, de uma cor só.
- 2 - Cores: preto, marrom (todos os tons) ou couro sem tingimento.
- 3 - Guaiacas: de uma a três guaiacas internas ou não. No modelo chamado de tropeiro possui apenas um bolso grande às costas.
- 4 - Fivelas: uma ou duas fivelas frontais com, no mínimo, sete centímetros de largura. 4 - Florão: quando usado deve ter função de fivela.
- 5 - Cinto de couro cru: com ou sem guaiacas, mas sempre com uma ou duas fivelas frontais, com no mínimo 7 cm de largura.
- 6 - Bordados: se houver, este deve ser de tamanho pequeno e cores discretas, mantendo a tradicionalidade da peça. São vedadas as inscrições de letras e palavras bordadas.
- 7 - Vedação: cinto com rastra (enfeite de metal com correntes na parte frontal). Cintos com pelos animais (observando a legislação vigente).

**F – CHAPÉU**

- 1 - Material: de feltro.
- 2 - Modelo: copa baixa e aba larga (aba a partir de 6cm), podendo ter ao redor da copa um arremate por fita gorgurão sem estampa da mesma cor do chapéu ou adereço de couro.
- 3 - Cores: preto, marrom escuro, bege escuro, cinza escuro, azul-marinho e verde-escuro.
- 4 - Copa: de acordo com as características regionais.
- 5 - Barbicacho: seu uso não é obrigatório. Quando usado, este deve ser de couro ou crina, podendo ter algum enfeite de metal e, ou fivela para regulagem.
- 6 - Vedação: é vedado o uso de boinas e bonés. Não deverão ser usados os chapéus do estilo cartola.

**G – PALETÓ**

- 1 - Uso: Opcional; usado especialmente para ocasiões formais.
- 2 - Cor: A combinação de cor, com as bombachas, deve ser harmoniosa, evitando cores contrastantes. É permitido a utilização das cores preta e branca.
- 3 - Vedações: é vedado o uso de túnicas militares substituindo o paletó. Também é vedado o uso de jaquetas campeiras ou paletós bordados.

**H – LENÇO**

- 1 - Cores: vermelho, branco, azul, verde (sendo proibido o verde-limão), amarelo ou carijó. O lenço carijó deverá ser sempre com fundo branco. As cores permitidas para o lenço carijó são: vermelho, branco, azul, verde, amarelo, marrom e cinza.
- 2 – Uso: usado no pescoço por dentro ou por fora do colarinho, a meia-espalda, ou aberto sobre os ombros com uma das pontas caídas às costas.



---

**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

- 3 - Tamanho: no caso do uso com algum tipo de nó, com a medida de 25 cm a partir deste. Com o uso do passador de lenço, com a medida de 30 cm a partir deste.
- 4 - Passadores: de metal, couro ou osso.

#### I – FAIXA

- 1 - Uso: opcional. Se usada, é completamente enrolada na cintura, sempre sob a guaiaca.
- 2 - Cor: lisa, na cor vermelha ou preta ou azul-marinho se for de lã. Bege cru se for de algodão.
- 3 - Largura: de 10 a 12 cm.
- 4 - Vedações: são vedadas as faixas estampadas, bordadas e na cor branca.

#### J - PALA

- 1 - Uso: opcional.
- 2 - Tecidos: lã, algodão ou seda.
- 3 - Cor: lisa e neutra, sem estampas, podendo ter listras lisas somente nas laterais (barrados - limitados a 20 cm) e franjas.
- 4 - Tamanho: tamanho padrão (em torno de 90cm de altura X 1,40cm de largura), com abertura na gola.
- 5 - Opções: poderá ser usado no ombro, meia-espalda, atado da direita para a esquerda, com todos os trajes.

#### K – ESPORAS

- 1 - Uso: trata-se de peça utilizada nas lides campeiras. É admissível o uso nas representações coreográficas de danças tradicionais.
- 2 - Modelo: chilena ou nazarena em metal, ferro ou prata.
- 3 - Correias: as correias devem ser usadas para atar as esporas às botas. Devem ser de couro ou metal. Se forem de couro, devem ser nas cores preta, marrom ou couro sem tingimento.
- 4 - Vedações: é vedado o uso em bailes e fandangos e as esporas douradas, bem como as correias pintadas de dourado, prateado ou branco.

#### L – FACA

- 1 - Uso: é opcional, para grupos adultos, veteranos e no ENART, nas apresentações artísticas.
- 2 - Tamanho: de 15 a 30 cm de lâmina
- 3 - Vedação: é vedado o uso nas atividades sociais, exceto apresentações artísticas.

#### PILCHA FEMININA

I- Prenda Mirim (meninas)

#### A – VESTIDO

- 1 - Modelo: Vestido inteiro e cortado na cintura ou com cintura baixa, ou conjunto de jardineira e camisa em tons pastéis (em geral rosas, verdes, azuis, amarelos, alaranjados).



**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

- 2 – Comprimento: Barra da saia pode ser de 5 a 6cm acima do tornozelo ou até meia canela. Os cortes podem ser godê, meio godê, franzido com ou sem babados, ou em panos. O vestido pode ser arrematado por uma faixa na cintura, atada às costas (em nó ou tope de laçada simples ou dupla)
- 3 - Mangas: longas, três quartos ou abaixo do cotovelo, admitindo-se pequenos babados nos punhos, sendo vedado o uso de “mangas boca de sino” ou “morcego”. Nas temperaturas quentes e amenas, podem ser curtas, arrematadas com babadinhos.
- 4 - Decote: pequeno, podendo ter gola ou não.
- 5 - Enfeites: devem ser delicados, a fim de não sobrecarregar a peça e evitar a desfiguração dos modelos. Optar pelos motivos florais delicados e miúdos. Podem ser usadas rendas, bordados, fitas, passa-fitas, gregas, viés, transelim, crochê, nervuras, plisses, favos. É permitida pintura miúda, com tintas para tecidos. Não usar pérolas e pedrarias, bem como os dourados ou prateados e pintura a óleo e purpurinas.
- 6 - Tecidos: lisos ou estampados miúdos e delicados, de flores, listras, petit-poa e xadrez. Podem ser usados tecidos de microfibra, crepes, oxford. Não serão permitidos os tecidos brilhosos ou fosforescentes, transparentes, slinck, lurex, veludo, rendão e similares.
- 7 - Cores: delicadas, suaves e claras, evitando as cores cítricas, o marrom, o marinho, o verde escuro, o roxo, o bordô, o pink e o azul forte. São vetados os vestidos na cor branca, pois estes são usados por noivas e debutantes. Não usar preto, nem nos detalhes, nem as combinações nas cores das Bandeiras do Rio Grande do Sul e do Brasil.

OBSERVAÇÃO: a peça deve traduzir, em seu conjunto, a ingenuidade da infância.

**B - SAIA DE ARMAÇÃO**

- 1 - Cor: branca.
- 2 - Modelo: leve e discreta. Se tiver babados, eles devem se concentrar no rodado da saia, para evitar o excesso de armação. O comprimento deve ser inferior ao do vestido.

**C – BOMBACHINHA**

- 1 - Tecido: leve, admitindo enfeites de rendas discretas.
- 2 - Cor: branca.
- 3 - Modelo: comprimento abaixo do joelho, sempre mais curto que o vestido.

**D – MEIAS**

Longas ou soquete (as soquetes podem ter acessórios brancos - babados, passa-fitas, botões, fuxicos, etc.).

Cores: branca ou bege.

**E – SAPATILHA**



---

**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

- 1 - Modelo: tradicional, de couro, sem salto (1cm ou 2,5 cm); com uma única tira sobre o peito do pé, que abotoe do lado de fora.
- 2 - Cores: preta, branca, bege, marrom ou rosa claro.

#### F – CABELOS

Cabelos com penteados infantis (maria-chiquinha, rabo-de-cavalo, tranças etc.) arrematados com enfeites combinando com o vestido (tiara, flores de tecido, fuxicos, laços de fita etc.).

#### G – MAQUIAGEM

Vedada para categoria mirim.

#### H – JÓIAS

Brincos e anel delicados e pequenos, de jóias ou semi-jóias. São permitidas as pérolas delicadas.

#### I – OBSERVAÇÕES

Não é permitido o uso de camafeu e/ou broche, relógios, colares, pulseiras, brincos de plásticos coloridos ou similares.

II- Prenda Juvenil (moças)

#### A – VESTIDO

1- Modelo: inteiro e cortado na cintura ou de cadeirão ou ainda corte princesa (cortado logo abaixo dos seios). Corte godê, meio-godê, franzido, pregueado, com ou sem babados.

– Comprimento: com a barra da saia abaixo da canela, acima do peito do pé.

2 - Mangas: longas, três quartos ou até o cotovelo (cobrindo o cotovelo), admitindo-se pequenos

babados nos punhos, sendo vedado o uso de “mangas boca de sino” ou “morcego”.

- 3 - Decote: pequeno, sem expor ombros e seios.
- 4 - Enfeites: de rendas, bordados, fitas, passa-fitas, gregas, viés, transelim, crochê, nervuras, plisses, favos. É permitida pintura miúda, com tintas para tecidos. Não usar pérolas e pedrarias, bem como, os dourados ou prateados e pintura a óleo ou purpurinas.
- 5 - Tecidos: lisos ou com estampas pequenas, miúdas e delicadas, de flores, listras, petit-poa, xadrez delicado e discreto ou pied-de-poule. Podem ser usados tecidos de microfibra, crepes, oxford, ou similares. Não serão permitidos os tecidos brilhosos, fosforescentes, transparentes, slinck, lurex, rendão e similares.
- 6 - Cores: devem ser harmoniosas, sóbrias ou neutras, evitando-se contrastes chocantes. Não usar preto, as cores da bandeira do Brasil e do RS (combinações).

7 – Acessórios: o vestido admite o uso de cintos ou basquês, que podem ser afivelados com fivelas douradas ou prateadas, desde que não brilhosas. Ainda, pode-se usar por sobre o



---

**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

vestido casaquinhos, boleros ou fichús. Os acessórios podem ser enfeitados com bordados ou outros enfeites.

8 - Vedações: enfeites dourados, prateados, pinturas a óleo e purpurinas. São inadequadas estampas com motivos animais (animal print) e manchas (em estilo 'tie-dye' e assemelhados).

#### B - SAIA DE ARMAÇÃO

- 1 - Modelo: Leve e discreta, se tiver babados, estes devem se concentrar nos rodados da saia, evitando-se o excesso de armação.
- 2 – Tecido: os tecidos da saia devem ser leves, podendo ser de algodão ou semelhante, ou ainda ter os rodados de filó.
- 3 - Cor: branca.
- 4 - Comprimento: deve ser inferior ao do vestido.

#### C- BOMBACHINHA

- 1 - Modelo: de tecido, com enfeites de rendas discretas.
- 2 - Cor: Branca
- 3 Comprimento: abaixo do joelho, sempre mais curta que o vestido.

#### D - MEIAS

- 1 - Cor: branca ou bege (champagne). São vetadas as meias de cor natural ou bege que aparentem a ausência de meias. Se as meias usadas forem da cor da pele, estas devem ser de fio 40.
- 2 - Comprimento: longas o suficiente para não permitir a nudez das pernas.

#### E - SAPATOS e BOTINHAS

- 1 - Cores: preta, marrom (vários tons de marrom) e bege.
- 2 - Salto: de até 5 centímetros.
- 3 - Modelo: com uma única tira sobre o peito do pé, que afivele do lado de fora.
- 4 - Vedações: proibido o uso de sandálias e sapatos abertos.

#### F – CABELOS

- 1- Arrumação: podem ser soltos, presos, semi-presos ou em tranças.
- 2- Enfeites: se usados, devem ser com fitas, flores naturais ou artificiais (de tecido ou palha de milho), ou pequeno passador (de osso, chifre ou casco de tartaruga (ou similares destes materiais) ou travessa (não confundir com a peineta espanhola de dimensões maiores) para prendas adultas e juvenis, ou ainda tiara. Não devem ser usados broches como enfeites.
- 3- Vedações: vetados os brilhos, purpurinas e peças de plástico.

OBSERVAÇÃO: os enfeites devem estar em tamanho proporcional a cabeça da prenda.

G - MAQUIAGEM: Discreta, de acordo com a idade e o momento social. É vetado o uso de cílios postiços e sombras pretas (mesmo que esfumadas).





---

**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

H – JÓIAS: Anéis, brincos e broches (camafeus)

1 - Cuidados: devem ser sempre discretas, de acordo com a idade, a classe e o momento social. São vetados os brilhos excessivos, purpurinas e peças de plástico. Cuidar com o tamanho dos brincos, para que não descaracterizem a indumentária.

2- Uso da pérola: São permitidas as jóias e semi-jóias (ou bijuterias que as imitem) com uso de pérolas, nas cores branco, rosado, creme e champanhe, nos brincos, anéis e broches (camafeus).

3- Uso de Pedras: permitido, desde que sejam discretas.

4– É vetado o uso de relógios ou pulseiras de qualquer natureza.

5– Podem ser utilizados cordões ou correntes delicadas com pingentes de broches e camafeus.

III- Prenda (Mulheres)

A – SAIA E BLUSA OU BATA

I - Saia:

Saia:

- 1 – Modelo: godê, meio-godê ou em panos.
- 2 - Comprimento: com a barra no pé do pé.
- 3 - Tecido: lisos ou estampados discretos (motivos florais, xadrez miúdo, petit-pois, listrados, pied- de-poule). São vetadas as estampas com motivos animais (*animal print*) e manchas (em estilo '*tie-dye*' e assemelhados). Se a saia for estampada, a blusa deverá ser lisa, e vice-versa.
- 4 – Cores: escolher cores harmoniosas e lisas, esquecendo as cores fortes. São vetadas as cores berrantes e fosforescentes, cítricas (tais como verde limão), bem como o dourado, prateado, branco, ou ainda as combinações das cores das bandeiras do RS e do Brasil.
- 5 – Enfeites: Podem ser usados enfeites como bordados, rendas, fitas e outros.

II - Blusa ou bata:

- 1 – Modelo: de mangas longas, três quartos ou até o cotovelo (cobrindo o cotovelo). Vedado o uso de mangas “boca de sino” ou “morcego”. O decote deve ser pequeno sem expor os ombros e os seios, podendo ter gola ou não. Podem ser fechadas à frente ou às costas. Pode ser usada por fora ou por dentro da saia.
- 2 - Bordados e pinturas: se utilizados, devem ser discretos. As pinturas devem ser feitas com tintas para tecidos.
- 3 - Tecidos: lisos ou estampados discretos (motivos florais, xadrez miúdo, petit-pois, listrados, pied-de-poule). São vetadas as estampas com motivos animais (*animal print*) e manchas (em estilo '*tie- dye*' e assemelhados). Se a blusa for estampada, a saia deverá ser lisa, e vice-versa.
- 4 - Cores: escolher cores harmoniosas e lisas, esquecendo as cores fortes. São vetadas as cores berrantes e fosforescentes, cítricas (tais como verde limão), bem como o dourado, prateado, preto, ou ainda as combinações das cores das bandeiras do RS e do Brasil.
- 5 - Cuidados: Nas apresentações artísticas, o traje feminino deve representar a mesma classe social do homem.



---

**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

- 6 - Vedações: enfeites dourados, prateados, pinturas à óleo e purpurinas.
- 7 - Este traje não é autorizado para as categorias mirim e juvenil.
- 8 – É admitido, com este traje, o uso de cintos ou basquês por sobre a saia. Estes acessórios podem ser afivelados com fivelas douradas ou prateadas, desde que não brilhosas. Os acessórios podem ser enfeitados com bordados ou outros enfeites.

## B - SAIA E CASAQUINHO

### I -Saia:

- 1 - Modelo: godê, meio-godê ou em panos.
- 2 – Comprimento: com a barra no peito do pé.
- 3 – Tecido: lisos ou estampados discretos (motivos florais, xadrez miúdo, petit-pois, listrados, pied- de-poule). São vetadas as estampas com motivos animais (*animal print*) e manchas (em estilo 'tie- dye' e assemelhados). Se a saia for estampada, o casaquinho deverá ser liso, e vice-versa.
- 4 – Cores: escolher cores harmoniosas e lisas, esquecendo as cores fortes. São vetadas as cores berrantes e fosforescentes, cítricas (tais como verde limão), bem como o dourado, prateado, branco, ou ainda as combinações das cores das bandeiras do RS e do Brasil.
- 5 – Enfeites: Podem ser usados enfeites como bordados, rendas, fitas e outros.

### II - Casaquinho:

- 1- Modelo: de mangas longas, justas aos punhos. Vedado o uso de mangas “boca de sino” ou “morcego”. A gola, se houver, deve ser pequena.
- 2 - Bordados e pinturas: se utilizados, devem ser discretos. As pinturas devem ser feitas com tintas para tecidos.
- 3 - Tecidos: lisos ou estampados discretos (motivos florais, xadrez miúdo, petit-pois, listrados, pied- de-poule). São vetadas as estampas com motivos animais (*animal print*) e manchas (em estilo 'tie- dye' e assemelhados). Se o casaquinho for estampado, a saia deverá ser lisa, e vice-versa.
- 4 - Cores: escolher cores harmoniosas e lisas, esquecendo as cores fortes. São vetadas as cores berrantes e fosforescentes, cítricas (tais como verde limão), bem como o dourado, prateado, preto, ou ainda as combinações das cores das bandeiras do RS e do Brasil.
- 5 - Cuidados: Nas apresentações artísticas, o traje feminino deve representar a mesma classe social do homem.
- 6 - Vedações: enfeites dourados, prateados, pinturas à óleo e purpurinas.
- 7 - Este traje não é autorizado para as categorias mirim e juvenil
- 8 – É admitido, com este traje, o uso de cintos por sobre o casaquinho. Estes acessórios podem ser afivelados com fivelas douradas ou prateadas, desde que não brilhosas. Os acessórios podem ser enfeitados com bordados ou outros enfeites.

## C – VESTIDO



---

**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

- 1 - Modelo: inteiro e cortado na cintura ou de cadeirão ou ainda corte princesa (cortado logo abaixo dos seios). Corte godê, meio-godê, franzido, pregueado, com ou sem babados.
- 2 – Comprimento: com a barra da saia no peito do pé.
- 3 - Mangas: longas, três quartos ou até o cotovelo (cobrindo o cotovelo), admitindo-se pequenos babados nos punhos, sendo vedado o uso de “mangas boca de sino” ou “morcego”.
- 4 - Decote: pequeno, sem expor ombros e seios.
- 5 - Enfeites: de rendas, bordados, fitas, passa-fitas, gregas, viés, transelim, crochê, nervuras, plisses, favos. É permitida pintura miúda, com tintas para tecidos. Não usar pérolas e pedrarias, bem como, os dourados ou prateados e pintura a óleo ou purpurinas.
- 5 - Tecidos: lisos ou com estampas pequenas, miúdas e delicadas, de flores, listras, petit-poa, xadrez delicado e discreto ou pied-de-poule. Podem ser usados tecidos de microfibra, crepes, oxford, ou similares. Não serão permitidos os tecidos brilhosos, fosforescentes, transparentes, slinck, lurex, rendão e similares.
- 6 - Cores: devem ser harmoniosas, sóbrias ou neutras, evitando-se contrastes chocantes. Não usar preto, as cores da bandeira do Brasil e do RS (combinações).
- 7 – Acessórios: o vestido admite o uso de cintos ou basquês, que podem ser afivelados com fivelas douradas ou prateadas, desde que não brilhosas. Ainda, pode-se usar por sobre o vestido casaquinhos, boleros ou fichús. Os acessórios podem ser enfeitados com bordados ou outros enfeites.

- Vedações: enfeites dourados, prateados, pinturas a óleo e purpurinas. São inadequadas estampas com motivos animais (animal print) e manchas (em estilo ‘tie-dye’ e assemelhados).

#### D - SAIA DE ARMAÇÃO

- 1 - Modelo: Leve e discreta, se tiver babados, estes devem se concentrar nos rodados da saia, evitando-se o excesso de armação.
- 2 – Tecido: os tecidos da saia devem ser leves, podendo ser de algodão ou semelhante, ou ainda ter os rodados de filó.
- 3 - Cor: branca.
- 4 - Comprimento: deve ser inferior ao do vestido.

#### E – BOMBACHINHA

- 1 - Modelo: de tecido, com enfeites de rendas discretas.
- 2 - Cor: Branca
- 3 - Comprimento: abaixo do joelho, sempre mais curta que o vestido.

#### F – MEIAS

- 1 - Cor: branca ou bege (champagne). São vetadas as meias de cor natural ou bege que aparentem a ausência de meias. Se as meias usadas forem da cor da pele, estas devem ser de fio 40.
- 2 - Comprimento: longas o suficiente para não permitir a nudez das pernas.



---

**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

**G - SAPATOS e BOTINHAS**

- 1 - Cores: preta, marrom (vários tons de marrom) e bege.
- 2 - Salto: de até 5 centímetros.
- 3 - Modelo: com uma única tira sobre o peito do pé, que afivele do lado de fora.
- 4 - Vedações: proibido o uso de sandálias e sapatos abertos.

**H – CABELOS**

- 1 - Arrumação: podem ser soltos, presos, semi-presos ou em tranças. Para prendas adultas e veteranas é permitido o coque.
- 2 - Enfeites: se usados, devem ser com fitas, flores naturais ou artificiais (de tecido ou palha de milho), ou pequeno passador (de osso, chifre ou casco de tartaruga (ou similares destes materiais) ou travessa (não confundir com a peinetta espanhola de dimensões maiores) para prendas adultas e juvenis, ou ainda tiara. Não devem ser usados broches como enfeites.
- 3 - Vedações: vetados os brilhos, purpurinas e peças de plástico.

**I - MAQUIAGEM:** Discreta, de acordo com a idade e o momento social. É vetado o uso de cílios postiços e sombras pretas (mesmo que esfumadas).

**J – JÓIAS:** Anéis, brincos e broches (camafeus)

- 1 - Cuidados: devem ser sempre discretas, de acordo com a idade, a classe e o momento social. São vetados os brilhos excessivos, purpurinas e peças de plástico. Cuidar com o tamanho dos brincos, para que não descaracterizem a indumentária.
- 2 - Uso da pérola: São permitidas as jóias e semi-jóias (ou bijuterias que as imitem) com uso de pérolas, nas cores branco, rosado, creme e champanhe, nos brincos, anéis e broches (camafeus).
- 3- Uso de Pedras: permitido, desde que sejam discretas.
- 4– É vetado o uso de relógios ou pulseiras de qualquer natureza.
- 5– Podem ser utilizados cordões ou correntes delicadas com pingentes de broches e camafeus.

**K – OBSERVAÇÕES**

Nas apresentações artísticas, o traje feminino deve representar a mesma classe social e a mesma época retratada na indumentária do homem.

**OBSERVAÇÃO:**

- É vedado o uso de “piercing”, brincos e outros adereços metálicos ou não, encravados na pele por parte dos peões, assim como o uso de “piercing” exposto, também pelas prendas.
- Vedadas, igualmente, as tatuagens expostas em qualquer parte do corpo peões e prendas.
- Não são permitidos os cabelos tingidos de cores não convencionais (azul, verde, amarelo e outros).
- É vetado o uso de unhas decoradas por parte das prendas (com micropintura ou acessórios colados às unhas).



**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

**Art. 3º - DA PILCHA PARA ATIVIDADES CAMPEIRAS:**

Indumentária a ser utilizada nas atividades campeiras, tais como rodeios, cavalgadas, desfiles e outras lidas.

**I - PILCHA MASCULINA A - BOMBACHAS:**

- 1- Tecidos: brim (não jeans), sarja (lã), linho, algodão, oxford, microfibra ou semelhantes.
- 2- Cores: claras ou escuras, sóbrias ou neutras, tais como marrom, bege, cinza, azul-marinho, verde-escuro, branca, fugindo as cores agressivas, fosforescentes, fugindo das cores contrastantes e cítricas, como vermelho, amarelo, laranja, verde-limão, cor-de-rosa.
- 3- Padrão: liso, listradinho e xadrez discreto.
- 4- Modelo: cós largo sem alças, dois bolsos na lateral, com punho abotoado no tornozelo.
- 5- Favos: O uso de favos e enfeites de botões (devem ser do tamanho daqueles utilizados nas camisas, vedados os de metal) depende da tradição regional. As bombachas podem ter, nos favos, letras, marcas e botões. Quando usar favos, deverão ser da mesma cor e tecido da bombacha. Os desenhos serão idênticos em uma e outra perna. Os detalhes nas costuras dos favos também deverão ser da mesma cor da bombacha.
- 6- Largura: com ou sem favos, coincidindo a largura da perna com a largura da cintura, ou seja, uma pessoa que use sua bombachas no tamanho 40, automaticamente deverá ter, aproximadamente, uma largura de cada perna de 40 cm de tal forma que não seja confundida com uma calça.
- 7- Uso: As bombachas deverão estar sempre para dentro das botas.
- 8- Vedações: É vedado o uso de bombachas plissadas e coloridas.

**B - CAMISA**

- 1 - Tecido: preferencialmente algodão, tricoline, viscose, linho ou vigela, microfibra (não transparente) ou oxford.
- 2 - Padrão: liso, riscado discreto ou xadrez miúdo. Não possuir qualquer tipo de pesponto ou adereço de outro tecido.
- 3 - Cores: sóbrias, claras e neutras, preferencialmente branca. Vetadas as cores agressivas e contrastantes. A camisa deve ser inteiramente de uma cor. Poderá ter bordados com o logotipo ou marca da região tradicionalista ou entidade.
- 4 - Gola: social (abotoada na frente, em toda a extensão, com gola atual, com punho ajustado com um ou mais botões). A gola deve ser da mesma cor da camisa, sem detalhes.
- 5 - Mangas:

Longas: para ocasiões sociais ou formais, como festividades, cerimônias, fandangos, concursos. Curtas: para atividades de serviço, de lazer e situações informais.

Camiseta de malha ou camisa de gola polo: exclusivamente para situações informais e não representativas. Podem ser usadas com distintivo da Entidade, da Região Tradicionalista e do MTG. 6 - Vedações: Vedado o uso de camisas de cetim e estampadas. Vedado o uso de abotoaduras.

**C - BOTAS**

- 1 - Material: de couro liso
- 2 - Cores: preto, marrom (todos os tons), amarelo (baia) ou couro sem tingimento.
- 3 - Cano: a altura do cano varia de acordo com a região. Normalmente o cano vai até o joelho.





**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

- 4 - Solado: o solado pode ser de couro ou borracha com altura máxima de um centímetro. (em vigor a partir de 1º de janeiro de 2012).
- 5 - Vedações: - o uso de botas brancas; - as fabricadas de borracha ou lona; - quaisquer tipos de bordados ou palavras escritas nas botas; - dobrar o cano da bota.

**D - CINTO (GUAIIACA)**

- 1 - Material: de couro.
- 2 - Guaiacas: de uma a três guaiacas internas ou não.
- 3 - Fivelas: uma ou duas fivelas frontais com, no mínimo, sete cm de largura.
- 4 - Cinto de couro cru: com ou sem guaiacas, mas sempre com uma ou duas fivelas frontais com, no mínimo, sete cm de largura.
- 5 - Vedação: Cinto com rastra (enfeite de metal com correntes na parte frontal).

**E – CHAPÉU**

- 1 - Material: de feltro ou pelo de lebre.
- 2 - Abas: a partir de 6 cm.
- 3 - Copa: de acordo com as características regionais.
- 4 - Barbicacho: de couro ou crina, podendo ter algum enfeite de metal e, ou fivela para regulagem.
- 4 - Vedação: chapéus de couro, palha, ou qualquer material sintético. É vedado o uso de boinas e bonés.

**F - LENÇO**

- 1 - Cores: vermelho, branco, azul, verde (sendo proibido o verde-limão), amarelo ou carijó. O lenço carijó deverá ser sempre com fundo branco. As cores permitidas para o lenço carijó são: vermelho, branco, azul, verde, amarelo, marrom e cinza.
- 2 - Uso: sempre atado no pescoço com as pontas para a frente.
- 3 - Tamanho: no caso do uso com algum tipo de nó, com a medida de 25 cm a partir deste. Com o uso do passador de lenço, com a medida de 30 cm a partir deste.
- 4 - Passadores: de metal, couro ou osso.

**G - FAIXA**

- 1 - Uso: opcional.
- 2 - Cor: lisa, na cor vermelha ou preta se for de lã. Bege cru se for de algodão.
- 3 - Largura: de 10 a 12 cm.

**H - FACA**

- 1 - Uso: é opcional para todas as categorias, vedado para a prova de gineteada e para menores de 15 anos de idade.
- 2 - Tamanho: de 15 a 30 cm de lâmina.

**I - TIRADOR**

- 1 - Uso: opcional, exceto para pealar.
- 2 - Modelo: substituirá o cinto quando tiver um reforço na parte superior (cintura) imitando um cinto, com ou sem guaiacas e com, no mínimo, uma fivela de tamanho grande (5 a 7cm).



---

**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

**J - ESPORAS**

- 1 - Uso: obrigatório para as categorias de rapaz, peão, senhor e veterano. Facultativo para as demais categorias.
- 2 - Cuidado: Sempre usadas nos calcanhares.
- 3 - Vedação: as rosetas pontiagudas.

**II - PILCHA FEMININA A – BOMBACHAS**

- 1 - Tecidos, cores e Padrão: igual às masculinas.
- 2 - Modelo: Pode ser de estilo feminino, ou seja, com abotoaduras laterais, com ou sem bolsos. Com punho abotoado no tornozelo.
- 3 - Favos: opcional. O uso de favos e enfeites de botões (devem ser do tamanho daqueles utilizados nas camisas, vedados os de metal) depende da tradição regional. As bombachas podem ter, nos favos, letras, marcas e botões. Quando usar favos, deverão ser da mesma cor e tecido da bombacha. Os desenhos serão idênticos em uma e outra perna.
- 4 - Largura: A largura das bombachas, na altura da perna, será, aproximadamente, a mesma largura da cintura.
- 5 - Uso: As bombachas deverão estar sempre para dentro das botas.
- 6 - Vedações: É vedado o uso de bombachas plissadas, bordadas, com pregas costuradas e coloridas.

**B – CAMISA**

- 1 - Corte: pode ter características femininas, inclusive com rendas, babados, etc.
- 2 - Tecido, padrão, cores, gola, mangas: igual às masculinas. As camisas femininas podem ter pequenos detalhes com motivos florais nas golas ou punho, conferindo-lhe características femininas. Poderá ter bordados com o logotipo ou marca da região tradicionalista ou entidade ou outros pequenos e discretos.
- 3 - Camiseta de malha ou camisa de gola pólo: exclusivamente para situações informais e não representativas. Podem ser usadas com distintivo da Entidade, da Região Tradicionalista e do MTG.
- 4 - Uso: sempre por dentro das bombachas.
- 5 - Vedações: Vedado o uso de camisas de cetim e estampadas.

**C – BOTA:** mesmas características da masculina.

**D - CINTO (GUAIIACA)**

- 1 - Uso: opcional.
- 2 - Características: mesmas do cinto masculino.

**E - CHAPÉU:**

- 1 - Características: mesmas do masculino, inclusive para o barbicacho.
- 2 - Vedação: chapéus de couro, palha, ou qualquer material sintético. É vedado o uso de boinas e bonés.



---

**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

**F - LENÇO**

- 1 - Uso: opcional.
- 2 - Características: mesmas do masculino.

**G - FAIXA**

- 1 - Uso: opcional.
- Características: mesmas do masculino.

**J – ESPORAS**

- 1 - Uso: obrigatório para as categorias de rapaz, peão, senhor e veterano. Facultativo para as demais categorias.
- 2 - Cuidado: Sempre usadas nos calcanhares.
- 3 - Vedação: as rosetas pontiagudas.

**II - PILCHA FEMININA A – BOMBACHAS**

- 1 - Tecidos, cores e Padrão: igual às masculinas.
- 2 - Modelo: Pode ser de estilo feminino, ou seja, com abotoaduras laterais, com ou sem bolsos. Com punho abotoado no tornozelo.
- 3 - Favos: opcional. O uso de favos e enfeites de botões (devem ser do tamanho daqueles utilizados nas camisas, vedados os de metal) depende da tradição regional. As bombachas podem ter, nos favos, letras, marcas e botões. Quando usar favos, deverão ser da mesma cor e tecido da bombacha. Os desenhos serão idênticos em uma e outra perna.
- 4 - Largura: A largura das bombachas, na altura da perna, será, aproximadamente, a mesma largura da cintura.
- 5 - Uso: As bombachas deverão estar sempre para dentro das botas.
- 6 - Vedações: É vedado o uso de bombachas plissadas, bordadas, com pregas costuradas e coloridas.

**B – CAMISA**

- 1 - Corte: pode ter características femininas, inclusive com rendas, babados, etc.
- 2 - Tecido, padrão, cores, gola, mangas: igual às masculinas. As camisas femininas podem ter pequenos detalhes com motivos florais nas golas ou punho, conferindo-lhe características femininas. Poderá ter bordados com o logotipo ou marca da região tradicionalista ou entidade ou outros pequenos e discretos.
- 3 - Camiseta de malha ou camisa de gola pólo: exclusivamente para situações informais e não representativas. Podem ser usadas com distintivo da Entidade, da Região Tradicionalista e do MTG.
- 4 - Uso: sempre por dentro das bombachas.
- 4 - Vedações: Vedado o uso de camisas de cetim e estampadas.

**C – BOTA:** mesmas características da masculina.

**D - CINTO (GUAIIACA)**



---

**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

- 1 - Uso: opcional.
- 2 - Características: mesmas do cinto masculino.

**E - CHAPÉU:**

- 1 - Características: mesmas do masculino, inclusive para o barbicacho.
- 2 - Vedação: chapéus de couro, palha, ou qualquer material sintético. É vedado o uso de boinas e bonés.

**F - LENÇO**

- 1 - Uso: opcional.
- 2 - Características: mesmas do masculino.

**G - FAIXA**

- 1 - Uso: opcional.
- 2 - Características: mesmas do masculino.

**H - FACA**

- 1 - Uso: opcional.
- 2 - Características: mesmas do masculino.

**I - TIRADOR**

- 1 - Uso: opcional, exceto para o pealo.
- 2 - Características: mesmas do masculino.

**J - ESPORAS**

- 1 - Uso: opcional.
- 2 - Características: mesmas das masculinas.

**K – OBSERVAÇÃO**

Aconselha-se que, quando a prenda for montar com vestido ou saia, ela use o selim e não as montarias convencionais.

**Art. 4º - DA PILCHA PARA A PRÁTICA DE ESPORTES I - PILCHA MASCULINA**

- a) Obedece as prescrições da pilcha masculina para as atividades campeiras.
- b) O uso do chapéu é opcional em todas as situações.
- c) É vedado o uso de boinas e bonés.
- d) É vedado o uso da faca.

**II - PILCHA FEMININA**

- a) Obedece as prescrições da pilcha feminina para as atividades campeiras, sendo permitido o uso dos demais trajes femininos descritos nestas diretrizes.
- b) O uso do chapéu é opcional em todas as situações.
- c) É vedado o uso de boinas e bonés.
- d) É vedado o uso da faca.

**Art. 5º - INDUMENTÁRIA ALTERNATIVA FEMININA**

I - Conforme determinação da Convenção Tradicionalista Gaúcha, cada Região Tradicionalista poderá definir trajes alternativos para uso feminino a serem utilizados nas seguintes ocasiões:

- a) Para situações de trabalho e ou informais;



---

**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

- b) Nas atividades campeiras, participação em eventos campeiros, seja como concorrente, atividades de organização e serviço de secretaria nos rodeios;
- c) Nas atividades esportivas e para a prática dos esportes campeiros tradicionais;
- d) Nas atividades ligadas ao CTG núcleo de fortalecimento da cultura gaúcha, quando a atividade for realizada em áreas externas;
- e) Na fase campeira do Entrevero Cultural de Peões;
- f) Para atividades festivas diurnas (sem baile) nos CTGs e FECARS;
- g) Para exclusiva visitação em eventos como o ENART, Rodeios Artísticos, Festejos Farroupilhas e outros.

II – Estes trajes não poderão ser utilizados nas seguintes ocasiões:

- a) Em situações que tenham caráter de formalidade;
- b) Em competições artísticas e, ou culturais;
- c) Em palestras, cursos tradicionalistas, seminários;
- d) Nas reuniões do Conselho Diretor, de Coordenadores, Encontros Regionais;
- e) Na Ciranda Cultural de Prendas, e no Entrevero Cultural de Peões, exceto na parte campeira;
- f) No ENART, quando for concorrente, avaliadora ou apresentadora de palco;
- g) Nos Congressos e Convenções Tradicionalistas;
- h) Em bailes, fandangos e domingueiras.

III – Características gerais dos trajes alternativos:

- a) Vestimenta assemelhada ao vestido, com ou sem casaquinho;
- b) Saias calças com peça sobreposta que imite saia;
- c) Camisa com ou sem botões dianteiros, com ou sem gola;
- d) O calçado será sapatilha, botinha ou bota tradicional.

IV – Situações especiais:

- a) A BOMBACHA FEMININA é um traje alternativo para ser usado apenas em eventos campeiros, esportivos, ou como uniformes para grupos de dança nas situações informais.
- b) OS ABRIGOS não substituem os trajes alternativos. Eles somente serão utilizados como uniformes das entidades, para passeios ou situações informais.

V – A aprovação dos trajes alternativos:

- a) As regiões tradicionalistas poderão criar trajes alternativos para uso feminino, aprovando-os em primeira instância nos Encontros Regionais;
- b) Os trajes aprovados no nível regional serão encaminhados à Diretoria do MTG que, após parecer da Vice-presidência de Cultura, os apresentará para análise e aprovação, ou não, no Conselho Diretor;
- c) Os trajes aprovados pelo Conselho Diretor poderão ser utilizados pela RT proponente e por qualquer tradicionalista, nas situações descritas nestas diretrizes;





---

**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

- d) Qualquer RT poderá adotar o uso de traje proposto por outra RT, depois de comunicar à Diretoria do MTG.

**VI – O registro dos trajes alternativos aprovados**

- a) A diretoria do MTG é responsável pelos registros dos trajes aprovados, na Vice-presidência de Cultura;  
b) Após o registro, a Diretoria disponibilizará, no site do MTG, a descrição do traje aprovado;  
c) Até julho de 2011 foram aprovados trajes alternativos propostos pelas 1ª, 4ª, 5ª, 6ª e 13ª RTs.

Art. 6º – É vedado o uso de “piercing”, brincos e outros adereços metálicos ou não, encravados na pele por parte dos peões, assim como o uso de “piercing” exposto, também pelas prendas. Vedadas, igualmente, as tatuagens expostas em qualquer parte do corpo.

Art. 7º Estas diretrizes entram em vigor nesta data.

**Relatoria:**

A Relatora Maria Izabel foi de parecer: **FAVORÁVEL**. Disse que 90% (noventa por cento) já consta das informações existentes e acrescenta outras, lembrou as convenções por quais passaram a diretoria de indumentária como: 76ª Taquara, 77ª Guaporé, 78ª Porto Alegre, 84ª Lagoa Vermelha e esta de jaguarão. Prosseguiu a relatora introduzindo as sugestões de modificações de texto para ser apresentado em conjunto ao final e ser votado pela plenária. A Senhora Mirelle Hugo, Vice-Presidente de Cultura interrompeu a explanação da relatora e pediu questão de ordem para que se reúna a comissão de indumentária com a Senhora Maria Izabel e formulem as modificações cabíveis, uma vez que já existe duas propostas do tema em questão e o que se apresenta hoje é uma terceira proposição. O Senhor presidente Nairioli Antunes Callegaro pediu para dar seguimento à relatoria, pois o trabalho foi montado pela comissão do MTG em que inclusive estava presente a vice-presidente de Cultura Mirelle de Faria Hugo.

**Defesa do Autor:**

Com a palavra Lucas Oliveira representando a equipe de indumentária, gostaria de esclarecer algumas questões pois o movimento é uma integração, então relata o burburinho deixando tudo claro: A atual comissão de indumentária que hoje é representado por este, apenas faz parte do comitê há um ano e não chega aos “pés” da Senhora Ilva Goulart e Maria Izabel, e continuou dizendo que a comissão atual de indumentária se reuniu na sede do MTG, e na ocasião o jovem Rafael Cripa, que compunha o comitê, trouxe um material que foi um esboço da comissão de indumentária de 2017 (dois mil e dezessete) e na época foi colocado à disposição, mas estes relataram que não era o momento de expor o documento e então foi arquivada a pesquisa. Esta mesma proposição voltou para a equipe e foi revisada item a item, e chegaram a este material presente. A outra proposta, que foi também trazida pelo Rafael para ser apresentada hoje, propõe detalhamentos para as categorias pre-mirim, mirim e juvenil que tem escasso material, com a intuição, portanto, de agregar, afinal este é um movimento de companheirismo. Por fim, Lucas sugere à mesa que sejam unidas as duas propostas para que se coloque a autoria de equipe de indumentária 2017 à 2019, e acredita que, desta forma, fariam um bem para o movimento, e diz que se algum material será divulgado, o trabalho destes devem ser valorizados, pois além destas comissões, antes de 2017, todos pesquisaram.



---

**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

**MANIFESTAÇÕES:** Com a palavra o jovem Rafael Cripa apresentou-se dizendo que seria o autor de proposição que seria relatada na sequência referente a indumentária. Disse que alguns itens são de relevância para esta diretoria, gostaria de agradecer e esclarecer que o trabalho iniciou em 2017 e foi organizado pela Senhorita Priscila Tissot que compilou o material e chegou hoje até o conhecimento de todos. Com a palavra a Senhora Mirelle de Faria Hugo agradeceu a comissão que entendeu que agregar é fazer valer, que quando pediu uma questão de ordem é porque tínhamos duas proposições, mas que o Lucas Oliveira tomou uma decisão louvável. A Senhora Ilva Goulart se pronunciou e alertou que existem algumas coisas que custam a serem compreendidas, como por exemplo a cor vermelha para as crianças, e que teriam que ter alguma prova de que esta cor não pode ser usada pelas prendas mirins, acrescentou que ela mesma tem pilchas infantis com estas cores, mencionou que usou meias curtas, mas nunca soquete. Lembrou que nas fotografias os meninos eram iguais aos pais e as meninas como as mães, e não há comprovações históricas que provem o contrário, disse que quando foram estudar elas entregaram um material para o movimento tradicionalista, e que ela gostaria de uma prova documental de que criança não usou vermelho, pois se forem procurar não existe, acrescentou dizendo que o vermelho não é desrespeitoso, pois está incluído entre as sóbrias. Acrescentou que não se pode aprovar nada se não tiverem a certeza, pois tem medo de um dia pisar em seu próprio rastro e não saber para onde ir.

**Retorno do Autor:**

O autor Lucas Oliveira, representante da comissão de indumentária, retornou agradecendo o relato da Senhora Ilva, e disse que o trabalho destes não foi pra desmistificar e expos um relato que aconteceu no ENART que motivou a elaboração do documento com as crianças, quando questionaram sobre o uso de camisa, colete e casaco às crianças participantes do evento, e que estes disseram que não podiam tirar pois eram titulados, e então perceberam que precisavam deixar as crianças mais livres. Portanto, o teor da proposta não é querer provar diferente do que foi pesquisado, mas deixar as coisas mais simples, que não tem vergonha de dizer que hoje os pais deste não teriam dinheiro para lhe sustentar com as pilchas de alto valor dentro do movimento. Enfatizou que não será menos tradicionalista a criança que usar um vestido de manga curta a fim de não passar calor.

**Retorno da Relatora:**

A relatora retornou e solicitou aos presentes para pensarem muito bem antes de votarem, argumentou ainda, que leu a outra proposição e que não viu nada de diferente, por isso optaram em relatar essa.

Posta em apreciação a proposta com todas as modificações feitas por sugestão da Senhora Maria Izabel o parecer foi **APROVADO** por maioria.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a quarta sessão plenária, às 22 horas e 07 minutos, convocando para a sessão de Encerramento às 22 horas e 08 minutos. E para constar foi lavrada a presente ata, assinada por mim, Luise Morais, Secretária Geral, juntamente com o Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho, Nairioli Antunes Callegaro.



---

**87ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA**  
**Jaguarão, 21ª RT, 26 e 27 de julho de 2019**  
**Secretaria Geral**

  
Luise Moraes  
Secretária Geral

  
Nairioli Antunes Callegaro  
Presidente